

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 188** que tem como objeto **Contratação de 01 (um) serviço completo de recuperação e revitalização paisagística do jardim localizado junto à Secretaria da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro - Campus Cachoeira, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, EPIs, transporte e demais recursos necessários à execução integral**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 01/09/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 27 de agosto de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 188/2026

1. OBJETO, NATUREZA E QUANTITATIVO

- 1.1. Contratação de 01 (um) serviço completo de recuperação e revitalização paisagística do jardim localizado junto à Secretaria da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – Campus Cachoeira, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, EPIs, transporte e demais recursos necessários à execução integral, conforme previsto neste instrumento.
- 1.2. Natureza: serviço não contínuo, por escopo, destinado à produção de resultado específico e predeterminado.
- 1.3. Quantitativo: 01 (um) serviço global.
- 1.4. Local: jardim junto à Secretaria da Faculdade. A denominação oficial deverá ser confirmada antes da publicação do instrumento de contratação, diante da divergência entre a requisição e as propostas.
- 1.5. Prazo de execução: até 15 (quinze) dias corridos, contados da autorização de início e da liberação da área.
- 1.6. Vigência contratual sugerida: 60 (sessenta) dias, prazo suficiente para formalização, execução, recebimento, correções eventualmente necessárias e encerramento do ajuste, sem prejuízo da disciplina legal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação está fundamentada na Requisição nº 137/2026 e no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória.
- 2.2. A necessidade consiste na recuperação de área ajardinada que demanda limpeza, preparação do solo, recomposição vegetal e reorganização dos canteiros.
- 2.3. A solução integrada foi escolhida após análise das alternativas, por concentrar a responsabilidade pelo resultado, reduzir interfaces e evitar contratações acessórias.
- 2.4. A Lei nº 14.133/2021 exige que o TR contenha definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, seleção, estimativa e adequação orçamentária. O presente instrumento incorpora esses elementos.
- 2.5. O ETP também registra a necessidade de não parcelar o objeto, em razão da integração funcional entre preparação, fornecimento de insumos, plantio e acabamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução compreende todas as operações necessárias para que o jardim da Secretaria seja entregue revitalizado e limpo.
- 3.2. Etapa 1 – mobilização e preparação: deslocamento da equipe, ferramentas, equipamentos e materiais; proteção das áreas que não serão objeto de intervenção; organização do local de trabalho.
- 3.3. Etapa 2 – limpeza e remoção: limpeza geral, retirada de vegetação seca, danificada ou inadequada, capinagem, remoção de vegetação invasora e retirada dos resíduos produzidos.
- 3.4. Etapa 3 – preparo do solo: revolvimento, regularização superficial, correção e preparação das áreas destinadas à nova vegetação, conforme as condições efetivamente encontradas.
- 3.5. Etapa 4 – implantação vegetal: fornecimento e implantação de grama; fornecimento e plantio de flores e plantas ornamentais; organização das áreas junto às palmeiras existentes; plantio e organização de flores em vasos; aplicação de adubos e demais insumos necessários.
- 3.6. Etapa 5 – acabamento: recomposição e organização dos canteiros, acabamento paisagístico, retirada de resíduos, limpeza final e entrega da área em condições adequadas.

3.7. O ciclo de vida termina com a entrega da área revitalizada. A manutenção permanente posterior não integra este objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional para executar integralmente o serviço e fornecer os recursos necessários.
- 4.2. Todos os materiais e insumos necessários à execução deverão estar incluídos no preço global, inclusive grama, flores, plantas ornamentais, adubos, produtos de jardinagem, ferramentas, equipamentos, EPIs e transporte.
- 4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para concluir o serviço no prazo máximo estabelecido.
- 4.4. Os materiais vegetais deverão apresentar condições adequadas de conservação e sanidade, compatíveis com o plantio e finalidade paisagística.
- 4.5. A execução deverá preservar palmeiras e demais elementos existentes, evitando danos ao patrimônio.
- 4.6. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades, inclusive fornecimento e uso de EPIs.
- 4.7. A contratada deverá manter o local organizado durante a execução e retirar os resíduos gerados.
- 4.8. É vedada a utilização de materiais, espécies ou insumos que apresentem condição inadequada de conservação ou que possam comprometer o resultado.
- 4.9. Não serão admitidos serviços estranhos ao objeto sem autorização formal. A existência de necessidade nova não autoriza execução e cobrança automática.
- 4.10. Caso a execução de qualquer atividade específica exija registro, responsabilidade técnica, licença ou documento profissional previsto em lei, a contratada deverá providenciá-lo antes da execução correspondente.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 5.1. Limpeza: remoção de resíduos, materiais vegetais mortos e elementos inadequados ao paisagismo da área.
- 5.2. Capinagem: retirada de vegetação invasora e indesejada dos canteiros, sem danos às plantas que devam permanecer.
- 5.3. Solo: preparação, revolvimento e regularização das áreas destinadas à implantação vegetal, com aplicação dos corretivos/adubos necessários ao resultado.
- 5.4. Grama: fornecimento e implantação de material vegetal em condições apropriadas de pegamento, sem áreas evidentemente secas ou comprometidas.
- 5.5. Flores e plantas ornamentais: fornecimento e plantio de exemplares adequados ao uso paisagístico, em boas condições fitossanitárias e compatíveis com a composição definida no local.
- 5.6. Vasos: organização e plantio dos pontos em vasos existentes ou disponibilizados na área, conforme a configuração encontrada.
- 5.7. Palmeiras: organização e composição dos espaços adjacentes às palmeiras existentes, sem corte, remoção ou dano às árvores.
- 5.8. Acabamento: os canteiros deverão ser entregues organizados, sem resíduos, com vegetação implantada de forma uniforme e aparência compatível com a finalidade da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução terá início após a emissão da autorização/ordem de serviço e a liberação da área pela Administração.
- 6.2. Antes do início, a contratada deverá realizar inspeção do local e confirmar as condições de acesso, disponibilidade da área e sequência de execução.

6.3. A contratada deverá providenciar, por sua conta, transporte, equipamentos, ferramentas, EPIs, mão de obra e todos os materiais.

6.4. A execução deverá observar a seguinte sequência lógica: mobilização/proteção; limpeza e remoção; preparo do solo; implantação vegetal; acabamento e limpeza final.

6.5. O prazo máximo será de 15 (quinze) dias corridos. A eventual impossibilidade de execução em determinado dia por condição climática relevante deverá ser imediatamente comunicada e documentada, sem afastar automaticamente a responsabilidade pelo prazo.

6.6. Não haverá pagamento adicional por item ou material ordinariamente necessário à conclusão do escopo, ainda que não tenha sido expressamente listado, desde que compatível com a natureza da solução e necessário ao resultado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, sendo indicado **Gestor do Contrato** o(a) Sr.(a) **Beatriz Roncato**, que ficará responsável pelo acompanhamento geral da contratação e, especialmente, pelo **recebimento definitivo do objeto**, após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Será designado como **Fiscal do Contrato** o(a) Sr.(a) **Talita Lana Moreira**, a quem competirá o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o registro das ocorrências verificadas durante a execução e a adoção das providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

7.3. Compete ao **Fiscal do Contrato**, especialmente, acompanhar e verificar: o cumprimento integral do escopo contratado; a qualidade e as condições dos materiais vegetais empregados; a adequada execução do preparo, revolvimento e regularização do solo; a implantação da grama; o plantio das flores e plantas ornamentais; a recomposição e organização dos canteiros; a adequada organização das áreas junto às palmeiras existentes; a preservação das estruturas e elementos existentes no local; o acabamento dos serviços; a limpeza final da área; e a retirada e adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução.

7.4. Concluída a execução dos serviços, caberá ao **Fiscal do Contrato** proceder à verificação inicial do objeto e realizar o **recebimento provisório**, mediante registro próprio, certificando a conclusão dos serviços ou apontando eventuais pendências, irregularidades ou necessidades de correção.

7.5. Havendo pendências ou desconformidades identificadas no recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente a contratada, indicando as providências necessárias para sua correção, sem que isso implique pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade.

7.6. Após a conclusão das correções eventualmente determinadas e estando o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, caberá ao **Gestor do Contrato** realizar ou formalizar o **recebimento definitivo do objeto**, mediante a verificação da documentação pertinente e das informações produzidas pela fiscalização.

7.7. O recebimento definitivo será condicionado à constatação de que o serviço foi integralmente executado, que a área foi devidamente revitalizada, organizada e limpa, que os materiais e serviços empregados atendem às especificações estabelecidas e que não permanecem pendências de execução atribuíveis à contratada.

7.8. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços empregados, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução.

7.9. O Gestor do Contrato será responsável, ainda, pelo acompanhamento geral da relação contratual, incluindo controle de prazos, comunicações formais, documentação,

ocorrências, providências administrativas, encaminhamento para pagamento após o recebimento definitivo e demais atos necessários ao adequado encerramento da contratação.

7.10. O Fiscal do Contrato deverá manter registros suficientes das ocorrências e verificações realizadas durante a execução, de modo a assegurar a rastreabilidade da fiscalização e subsidiar o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.11. O **recebimento provisório do objeto** será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal de conclusão dos serviços pela contratada, podendo esse prazo ser **prorrogado, mediante justificativa, por igual período**, quando a complexidade ou a necessidade de verificação da conformidade do objeto assim o exigir. O **recebimento definitivo** será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório e da comprovação da regularidade e integralidade da execução, podendo esse prazo ser **prorrogado, mediante justificativa, por igual período**, quando necessário à adequada conferência do objeto ou à conclusão de eventuais providências de saneamento.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. A medição será realizada por resultado, considerando a execução integral do serviço global contratado.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão, mediante conferência inicial do cumprimento do escopo.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de que todas as etapas foram executadas, que a área foi limpa e que eventuais pendências apontadas no recebimento provisório foram corrigidas.

8.4. O serviço poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada corrigir as inconformidades às suas expensas.

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou danos decorrentes da execução.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do serviço e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos e procedimentos financeiros da Administração.

9.2. O valor contratado corresponderá ao preço global do serviço completo.

9.3. Não serão pagos materiais ou serviços não previstos como necessários ao resultado quando decorrentes de falha de dimensionamento da contratada.

9.4. Poderão ser glosados valores correspondentes a serviços não executados ou inadequadamente executados, sem prejuízo da determinação de correção e das sanções cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais vigentes, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

10.2. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando-se o objeto como um conjunto único e integrado de serviços, materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à sua completa execução.

10.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que o respectivo proponente atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

10.4. A adoção do **menor preço global** decorre da natureza integrada do objeto, uma vez que as atividades de preparação do solo, fornecimento dos materiais, implantação da grama, plantio das espécies ornamentais, organização dos canteiros, acabamento, limpeza e retirada dos resíduos estão funcionalmente relacionadas e devem resultar em uma solução única e acabada de revitalização paisagística.

10.5. O julgamento pelo menor preço global não implicará aceitação de proposta que contemple apenas parte das obrigações previstas. O fornecedor deverá considerar, em sua proposta, **todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto**, inclusive mão de obra, materiais vegetais, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, carga e descarga, preparação e limpeza da área, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes.

10.6. Na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, a Administração observará a instrução processual prevista no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à formalização da demanda, elaboração dos documentos da fase preparatória, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação eventualmente exigidos, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

10.7. Sempre que aplicável, a Administração observará também o procedimento destinado à obtenção de **propostas adicionais de eventuais interessados**, mediante divulgação do aviso de contratação direta na forma prevista no **art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal pertinente, assegurando-se a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.8. A contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, ficará condicionada à verificação de que o valor da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável e de que não ocorreu **fracionamento indevido da despesa**, devendo a Administração considerar, para essa finalidade, as contratações realizadas ou previstas no exercício financeiro que possam ser enquadradas na mesma natureza do objeto, nos termos do **art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

10.9. A Administração realizará a verificação da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e social e regularidade trabalhista** do proponente classificado em primeiro lugar, bem como dos demais requisitos legalmente exigíveis, observada a proporcionalidade entre as exigências de habilitação e as características, o valor e a complexidade do objeto.

10.10. Não serão estabelecidas exigências de qualificação técnica que sejam desnecessárias, excessivas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade, especialmente considerando o valor da contratação e a natureza do serviço. Eventual exigência de comprovação de capacidade técnica deverá guardar relação direta com a execução satisfatória do objeto e ser devidamente fundamentada nos autos.

10.11. A proposta deverá apresentar **preço global certo e compatível com o mercado**, abrangendo integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a posterior alegação de omissão de custos ou necessidade de acréscimo de valores para execução de atividades que já integrem o escopo contratado.

10.12. Em caso de empate entre propostas classificadas em primeiro lugar, serão observados os critérios de desempate previstos na **Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável à contratação direta, buscando-se preservar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa.

10.13. A escolha do fornecedor será formalizada nos autos mediante a indicação da proposta vencedora e a demonstração de sua compatibilidade com o preço estimado pela

Administração, sem prejuízo da análise dos documentos de habilitação e das demais condições exigidas para a contratação.

10.14. A opção pela **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante julgamento pelo **menor preço global**, mostra-se compatível com o valor estimado e com a natureza do objeto, desde que previamente confirmados nos autos os pressupostos legais para sua utilização, especialmente o limite de valor vigente, a inexistência de fracionamento da despesa e o cumprimento da instrução processual exigida pela legislação.

10.15. Considerando que a contratação tem por finalidade alcançar um **resultado único e integral de revitalização paisagística**, não será admitida a contratação ou execução fragmentada que comprometa a funcionalidade ou o resultado final pretendido pela Administração. O preço global deverá, portanto, corresponder à **execução integral do objeto**, nos exatos termos definidos neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SIGILO

11.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa deverá ser suportada por dotação orçamentária compatível com o objeto, na seguinte rubrica:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. PRAZO, VIGÊNCIA E GARANTIAS

13.1. Execução: até 15 (quinze) dias corridos.

13.2. Vigência sugerida: 60 (sessenta) dias, abrangendo execução, recebimento e encerramento do ajuste.

13.3. Não se propõe garantia contratual de execução em razão do pequeno valor, do curto prazo e da natureza pontual do objeto, salvo se regulamentação interna ou avaliação de risco concreta justificar exigência diferente.

13.4. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e adequação dos serviços executados e deverá corrigir, sem custo adicional, falhas decorrentes de execução inadequada constatadas pela Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência e a proposta vencedora.

14.2. Fornecer todos os materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs e transporte.

14.3. Cumprir o prazo e manter equipe suficiente.

14.4. Preservar as instalações, palmeiras, pisos e demais elementos existentes.

14.5. Retirar os resíduos e manter o local organizado.

14.6. Corrigir, às suas expensas, falhas apontadas pela fiscalização.

14.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão relacionada à execução.

14.8. Cumprir legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável.

14.9. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo ou a execução.

14.10. Não executar serviços adicionais sem autorização formal da Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Disponibilizar o local em condições de acesso e execução.
- 15.2. Emitir a autorização/ordem de início.
- 15.3. Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
- 15.4. Prestar informações necessárias à execução.
- 15.5. Receber, rejeitar ou determinar correções no objeto conforme os critérios estabelecidos.
- 15.6. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais.

16. SANÇÕES E RESPONSABILIDADE

- 16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e gravidade da conduta.
- 16.2. Atrasos injustificados, execução incompleta, fornecimento de materiais inadequados ou recusa em corrigir falhas poderão ensejar as medidas administrativas cabíveis.

17. PARCELAMENTO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO GLOBAL

- 17.1. O objeto será contratado globalmente, pois todas as atividades compõem um único resultado físico e paisagístico.
- 17.2. A divisão em contratos distintos poderia gerar problemas de coordenação, sobreposição de responsabilidades e dificuldade de responsabilização por falhas no resultado final.
- 17.3. O preço global não representa aquisição de itens indistintos; representa a remuneração por um serviço completo, cujo resultado final deve ser entregue em condições de utilização e conservação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTO

- 18.1. Este Termo de Referência deverá integrar a instrução da contratação e ser utilizado como parâmetro para o aviso/instrumento de contratação, proposta, fiscalização, recebimento e pagamento.
- 18.2. Antes da publicação/contratação, deverão ser conferidos: denominação oficial do local; pesquisa de preços definitiva; somatório de despesas de mesma natureza no exercício; dotação orçamentária; habilitação mínima; designação de fiscal/gestor; e enquadramento jurídico definitivo.
- 18.3. Confirmadas essas condições, o processo poderá prosseguir para a etapa de seleção/contratação correspondente, observada a regulamentação interna.

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.